

Largo São Bento s/nº, Distrito da Sé e Avenida Prestes Maia, nº 212, 220 e 226, São Paulo/SP, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Transcrição nº 37.008, inscrito no cadastro municipal sob SQL 001.049.0235-3, com área total do terreno de 10.593,00 m² de acordo com o IPTU, de propriedade do Mosteiro São Bento de São Paulo, CNPJ/MF nº 61.018.750/0001-85, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Centro, na Prefeitura Regional da Sé, integrante da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016, enquadrado como ZEPEC (Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR – Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo CONPRESP através da Resolução nº 37/1992, dispõe de 73.524,85 m² (setenta e três, quinhentos e vinte e quatro metros e oitenta e cinco decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. O valor unitário por metro quadrado do terreno cedente de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa para o CODLOG 07.204-4 da Quadra Fiscal 001.049, vigente na data de referência de 1º de agosto de 2014, conforme artigo 21 do Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016, conforme Quadro 14 da Lei nº 16.050, de 2014, é de R\$ 12.289,00/m2. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar o artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, as disposições do Decreto nº 57.536/16 e demais disposições legais pertinentes. Esta Declaração está registrada na folha 27 do livro III e substitui a Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Transferível SMUL/DEUSO 004F/18 registrada na folha 07 do livro III de controle interno de declarações de potencial construtivo transferível do DEUSO, em função da emissão da Certidão de Transferência de Potencial Construtivo SMUL/DEUSO 030/18 registrada na folha 111 do livro de controle interno de certidões de transferência de potencial construtivo do DEUSO.

CERTIDÃO DE TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO SMUL/DEUSO 003/19

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, nos termos do que dispõem os artigos 122 a 133 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, com fundamento no Artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, “sub-judice” (ADIN 66.785-0/4-SP), com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2018-0.064.423-6 e no Despacho SMUL.AOC.CTLU/009/2018, CERTIFICA que o imóvel situado na Subprefeitura de Santo Amaro à Rua Otávio Tarquínio de Souza, Rua Sul e Rua Princesa Isabel, inscritos no cadastro municipal sob os SQLs 086.043.0014-7/0028-7/ 0015-5/ 0059-7 e 0060-0, de propriedade de Campo Belo Gerência Ltda, CNPJ/MF sob nº 58.453.812/0001-72, integrantes da Macroárea de Urbanização Consolidada, na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, pela lei 16.050/14 e enquadrado pela lei 13.885/2004, em ZM, com área total de 2.756,08 m2, registrados sob a matrícula Nº 262.530, registrada no Livro Nº 2 do Registro Geral do 15º Oficial de Registro de Imóveis da Capital em vista da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência N°004F/18, previamente expedida:

1) recebem por transferência documentada no instrumento público de cessão do potencial construtivo transferível, averbado na matrícula correspondente ao imóvel cedente enquadrado como ZEPEC-BIR no Cartório de Registro de Imóveis competente, o potencial construtivo de 2.756,07m² de área a ser construída, de uso residencial conforme Resolução CE 009/18 Operação Urbana Centro.

2) esta área equivalente provém da área do imóvel CEDENTE enquadrado como ZEPEC-BIR, nos termos da Lei nº 16.050, de 2014, localizado no Largo São Bento s/nº, SQL 001.049.0235-3, integrante da zona de uso ZC (Zona de Centralidade) pela Lei nº 16.402, de 2016, Prefeitura Regional da Sé, de propriedade do Mosteiro São Bento de São Paulo, CNPJ/MF 61.018.750/0001-85, correspondente ao Potencial Construtivo de 2.101,46 m² do terreno cedente, passível de transferência, e será subtraída do total que consta da Declaração de Potencial Construtivo Nº 004F/18, calculada nos termos do Artigo 7º da Lei nº 12.349/97, dispondo ainda o imóvel CEDENTE de 73.524,85 m² de área de potencial construtivo passível de transferência, objeto da Declaração de Saldo de Potencial Construtivo Passível de Transferência Nº 004G/18.

3) a área construída a ser recebida de 2.756,07m ², deverá ser apresentada no pedido de aprovação de projeto de edificação vinculada ao imóvel receptor e utilizada integralmente neste imóvel receptor destinada ao uso residência conforme projeto aprovado nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 3º do Decreto Nº 57.536, de 15 de dezembro de 2016.

4) a presente Certidão é entregue ao interessado contra a apresentação dos seguintes documentos:

a) vias originais ou cópias autenticadas das matrículas atualizadas dos imóveis cedente e receptores contendo as averbações dos valores referentes à transferência de potencial construtivo efetuada;

b) devolução da via original da Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência que originou o processo de transferência, conforme alínea “g” do inciso I do artigo 8º Decreto Nº 57.536 de 15 de dezembro de 2016.

E para constar, foi lavrada a presente Certidão aos 14/01/2019 , que lida e achada conforme segue assinada pela Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo – DEUSO Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL.

Publique-se e, após retirada do documento, archive-se. A não retirada do(s) mesmo(s) implicará na anulação das 3 (três) vias bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

DESPACHO

2002-0.107.386-9 Condomínio Prédio Martinelli; LOCAL: Rua São Bento, 405. Sé, São Paulo – SP; ASSUNTO: Pedido de 2ª via de Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência sem doação de área

PROCESSO DOCUMENTAL

Conforme transcrição do Livro nº 3 de Declarações de Potencial Construtivo, página 20, segue em inteiro teor a Declaração de Potencial Construtivo Passível de Transferência – SMUL/DEUSO 0021/18 – 2ª via, referente ao imóvel situado à Rua São Bento, 405, Sé, São Paulo/SP, SQLs 001.072.0004-1 a 0009-0 e outros, de propriedade de São Paulo Urbanismo (SP Urbanismo), CNPJ. 43.336.288/0001-82.

DECLARAÇÃO DE POTENCIAL CONSTRUTIVO PASSÍVEL DE TRANSFERÊNCIA – SMUL/DEUSO 0021/18 – 2ª via

A Coordenadora da Coordenadoria de Legislação de Uso e Ocupação do Solo - DEUSO, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, com base nas informações disponibilizadas pelo interessado no PA nº 2002-0.107.386-9, com fundamento no Artigo 7º da Lei 12.349, de 06 de Junho de 1997, “sub-judice” (ADIN 66.785-0/4-SP), declara que o imóvel situado à Rua São Bento, 405, no Distrito da Sé, na Prefeitura Regional Sé, São Paulo/SP, registrado no 4º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, Matrícula nº 59.095, inscrito no cadastro municipal sob os SQLs 001.072.0004-1 a 0009-0 e outros, com área total do terreno de 2.001,40 m2, de acordo com a referida matrícula, de propriedade da São Paulo Urbanismo (SP Urbanismo), CNPJ. 43.336.288/0001-82 e outros, localizado na Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana, em Macroárea de Estruturação Metropolitana, Setor Centro, dentro do perímetro da Operação Urbana Centro (Lei nº 12.349/97), integrante da zona de uso ZC (Zona Centralidade) de acordo com a Lei nº 16.402/16, enquadrado como ZEPEC

(Zona Especial de Preservação Cultural) nos termos da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, artigos 61 a 68, classificado no subgrupo BIR – Bens Imóveis Representativos (inciso I, Artigo 63), tombado pelo Compresp através da Resolução nº 37/1992, dispõe de 19.606,61 m² (dezenove mil seicentos e seis metros e sessenta e um decímetros quadrados) de potencial construtivo passível de transferência, originado sem a doação de terreno. Esta Declaração está registrada na folha 20 do livro III e anula e substitui a Declaração de Potencial Construtivo nº 0021, de 2003, registrada na página 24 do Livro I do controle interno de DEUSO. A efetivação da transferência deste potencial construtivo, total ou parcialmente, deverá observar o disposto na lei 12.349 de 06 de junho de 1997 e demais disposições legais pertinentes.

Publique-se e, após retirada dos documentos, archive-se. A não retirada dos mesmos implicará na anulação das 3 (três) vias, bem como no indeferimento da solicitação conforme artigo 7º do Decreto Nº 57.536, de 2016.

SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

COMISSÃO DE PROTEÇÃO À PAISAGEM URBANA

DESPACHO DA PRESIDENTE

DESPACHO SMUL.AOC.CPPU/013902405/2019

PROCESSO: 6068.2018/0003673-3

INTERESSADO: SINCRONICO MAIS EIRELI

LOCAL: LARGO DA BATATA

ASSUNTO: EVENTO - VERÃO 2019 COM SURF NA ONDA DA BATATA

PROCESSO DOCUMENTAL

1. Em relação à solicitação apresentada pelo interessado

Considerando a Lei Municipal nº 14.223/2006, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do Município de São Paulo;

Considerando a Resolução SMDU.CPPU/020/2015, que regulamenta os elementos de comunicação visual dos eventos realizados na cidade de São Paulo;

Considerando as informações SP-URBANISMO/PRE-SPU (013841631/013841676);

a comunicação visual do evento denominado "Verão 2019 com Surf na Onda da Batata", proposto para ser realizado no Largo da Batata no período de 20 de janeiro a 20 de fevereiro de 2019, no horário das 10:00h às 20:00h, considerando o item 10 da Resolução SMDU.CPPU/20/2015, os eventos que atendam integralmente o disposto na referida Resolução, não necessitam de deliberação da Comissão de Proteção à Paisagem Urbana – CPPU.

2. Os promotores responsáveis pela realização do evento deverão apresentar à Subprefeitura local declaração de atendimento ao disposto na Resolução assim como lista dos elementos a serem utilizados, discriminando tipo e quantidade.

3. A presente dispensa não exime a obtenção das demais licenças e autorizações necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

HABITAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 006/SEHAB.G/2019

ALOÍSO BARBOSA PINHEIRO, Secretário Municipal de Habitação, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 26/SEHAB.G/2017, publicada no DOC de 25/01/2017 e nº 40/SEHAB.G/2017, publicada no DOC de 04/02/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 6210.2017/0002143-3

Despacho

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho pelos próprios fundamentos, com fundamento no disposto no artigo 14, I, do Decrto Municipal 56.144/2015, **AUTORIZO** a prorrogação pelo período de 01 (um) ano, da vigência da Ata de Registro de Preço 066/2018-HSPM, objeto: fornecimento de enxerto vascular para atender a Seção Técnica de Cirurgia Vascular do Hospital do Servidor Público Municipal (HSPM), detentora: INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA. EPP (CNPJ: 04.040.383/0001-82), início da nova vigência: 21/03/2019.

II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0002940-1

Despacho

I - Considerando os termos do parecer da Assessoria Jurídica desta Autarquia, constante destes autos, o qual adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** do recurso interposto por ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE TEXTÉIS S/A, e no mérito, **DOU-LHE PROVIMENTO**, anulando a multa contratual aplicada, por falta de previsão específica no contrato.

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007602-7

Despacho

I - Considerando os termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, por tempestiva, e, no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe multa no importe de R\$ 103,22 (cento e três reais e vinte e dois centavos), que corresponde a 2,5% sobre o valor da Nota Fiscal nº 2163042, em virtude do atraso na entrega do material, com fundamento nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 2987/2018.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007532-2

Despacho

APOSTILAMENTO

Apostila do Termo 611/2018 de Contrato, cujo objeto é o fornecimento de PLACAS ESPECIAIS PARA ATENDER A SEÇÃO TÉCNICA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM), firmado com a empresa **MEDARTIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 28/12/2018, página 66, conforme Processo nº 62.10.2018/0007532-2-HSPM.

O Superintendente do Hospital do Servidor Público Municipal no uso de suas atribuições, **AUTORIZA** que o Termo em referência seja apostilado para fazer constar a seguinte alteração:
Onde se lê: “Grupo 18 - COTA DE 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO (VINCULADO AO GRUPO 19) CONJUNTO DE PLACA ESPECIAL PARA RÁDIO DISTAL DE ÂNGULO FIXO, composto de:.”
Leia-se: “GRUPO 18/19 - CONJUNTO DE PLACAS ESPECIAIS PARA FRATURAS COMPLEXAS DE MÃO, COMPOSTO DE:.”

II - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0000914-1

Despacho

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, da Lei Municipal 13.766/2004, considerando a manifestação da Procuradoria desta Autarquia, que acolho pelos próprios fundamentos, e, com fulcro no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a formalização de Aditivo Contratual para ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO TERMO DE CONTRATO 347/2018, em razão da contratada ELLIPSIS PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 12.432.995/0001-49, ter sido incorporada por ANBIOTON IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 11.260.846/0001-87.

II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0008065-2

Despacho

I - Considerando os termos do parecer da Procuradoria desta Autarquia constante dos autos, que adoto como fundamento desta decisão, **CONHEÇO** da DEFESA PRÉVIA interposta por NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ nº 10.820.186/0001-89, por tempestiva, e no mérito **NEGO-LHE PROVIMENTO**, aplicando-lhe multa no importe de R\$ 75,24 (setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 5,5% do valor da Nota Fiscal, pelo atraso na entrega do produto, penalidade aplicada com base nas informações inseridas no Anexo da Nota de Empenho nº 3000/2018.

II - Prazo Recursal: 5 dias úteis

III - Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2017/0001939-0

Despacho

I – À vista dos elementos constantes no procedimento administrativo em tela, no uso das atribuições conferidas no artigo 4º, XIV da Lei Municipal nº 13.766/2004, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica, que acolho pelos próprios fundamentos, em complementação ao despacho publicado no DOC de 10/01/2019, e com fundamento no disposto no artigo 19 do Decreto Municipal 56.144/2015, **AUTORIZO** a concessão de reajuste do preço registrado, cujo valor unitário passa a ser R\$ 798,90.

II – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0006561-0

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 39.043.765/0001-44, a penalidade de multa no montante R\$ 172,18 (cento e setenta e dois reais e dezóito centavos), que corresponde a 10% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4633, em virtude da inexecução parcial dos serviços contratados, conforme previsto no subitem 1.2.4 do item 1.2 da Cláusula VII do Termo de Contrato nº 156/2017, Pregão Eletrônico nº 093/2017, Nota de Empenho nº 1533/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007630-2

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 39.043.765/0001-44, a penalidade de multa no montante R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4674, em virtude da inexecução parcial dos serviços contratados, conforme previsto no subitem 10.2.2 do item 10.2 da Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 263/2018, Pregão Eletrônico nº 149/2018, Nota de Empenho nº 1773/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0008071-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa GOLDEN MATERIAIS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.848.403/0001-50, a penalidade de multa no montante R\$ 6,28 (seis reais e vinte e oito centavos), que corresponde a 0,6% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1584, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no subitem 6.1.3 do item 6.1 da Cláusula Sexta do Termo de Contrato nº 273/2018, Pregão Eletrônico nº 172/2018, Nota de Empenho nº 3001/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0008154-3

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa RECOZ SERVIÇO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 39.043.765/0001-44, a penalidade de multa no montante R\$ 550,00, que corresponde a 20% sobre o valor da Nota Fiscal nº 4721, em virtude da inexecução parcial dos serviços contratados, conforme previsto no subitem 10.2.2 do item 10.2 da Cláusula Décima do Termo de Contrato nº 263/2018, Pregão Eletrônico nº 149/2018, Nota de Empenho nº 1773/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

PROCESSO Nº 6210.2018/0007809-7

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

I – A vista dos elementos constantes nestes autos e pela competência que me foi delegada através da Portaria nº 21/2017 – HSPM, publicada no D.O.C. de 07 de fevereiro de 2017, **APLICO** à empresa BOLONHA MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 20.658.478/0001-10, a penalidade de multa no montante de R\$ 4,66 (quatro reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 0,2% sobre o valor da Nota Fiscal nº 1974, em virtude do atraso na entrega do material, conforme previsto no item 20.7 da cláusula 20 – penalidades do Edital de Pregão Eletrônico nº 373/2018, Nota de Empenho nº 2966/2018.

II – Prazo Recursal de 05 (cinco) dias úteis.

III – Publique-se.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS

ATA N.º 01/2019 – 1º Sessão Ordinária

No décimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO - IPREM, a 1ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho Fiscal presidida pela Conselheira Eni Pereira de Souza, com a presença dos Conselheiros: Agnaldo dos Santos Galvão, Carlos Alberto Reuter, Maria Inês Armando e Viriato

Antão Gonçalves Trancoso. Foram consideradas justificadas as ausências dos Conselheiros Helvio Gabriel Jorge Cardoso Vieira e Simone Nishida Pereira por motivo de férias.
Informes da Secretaria do Conselho: encontra-se disponível o processo SEI nº 6310.2018/0001085-2 – Insuficiência Financeira.
01. Pauta da Sessão:
a) Abertura do Processo SEI nº 6310.2019/0000113-8;
b) Escolha do novo Presidente do Conselho Fiscal para o período de 01 ano;
c) Encaminhamento de processo SEI nº 6021.2018/0026547-4;
d) Proposta de reunião conjunta com o Conselho Deliberativo.
02. Tratativas da reunião:
a) Foi criado o processo SEI nº 6310.2018/0000113-8, o qual solicita informações à Superintendência quanto a projeção da insuficiência financeira para os próximos anos; questionamento sobre a judicialização do CRP, considerando a publicação da Lei 17.020/2018, e ante a supressão no projeto de lei da reestruturação do IPREM, como se dará a reposição do quadro de servidores.
b) Foi deliberado que a partir de 05/03/2019 as reuniões do Conselho serão presididas pelo membro Viriato Antão Gonçalves Trancoso.
c) Foi restituído o processo SEI nº 6021.2018/0040243-1 à unidade de origem SF/SUREM/DECAP/ DICLE/CONF1, tendo em vista o mesmo ter sido encaminhado a este Conselho por engano.
d) foi aceita por este Conselho a proposta de reunião conjunta com o Conselho Deliberativo para o dia 23/01/2019. Compareceu como convidada a Conselheira Tânia Cristina de Oliveira.
03. Agendamento para as próximas sessões: 05 e 19 de fevereiro, 13 e 26 de março de 2019 às 9h. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão da qual eu, Fabiana Rodrigues de Freitas, digitei e assino com os membros presentes do Conselho.

BENEFÍCIOS

DIVISÃO DE BENEFÍCIOS

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS – DEFERIDOS

6310.2018/0002695-3 - VERA LUCIA OLIVEIRA DE MELO - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I,**DEFIRO** o documento SEI nº 010689964, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

6310.2018/0003108-6 - Fátima Aparecida Ramos da Silva - À vista das informações, documentos apresentados e com base no Decreto Municipal nº 46.861, de 27 de dezembro de 2005, alterado pelo Decreto Municipal nº 52.397, de 07 de junho de 2011 e ainda da Lei nº 15.080/09, art. 2º, inciso I,**DEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 011586370, pagando-se pensão na forma prevista no art. 12, I, do mesmo diploma legal.

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - INDEFERIDOS

6310.2018/0002282-6 - ZILPA LOUREIRO CIOCI - - À vista das informações, relatório conclusivo da Seção de Assistência Social, SEI 013893032, e documentos apresentados,**INDEFIRO** o pedido constante no documento SEI nº 9980250, por não preencher as condições do art. 2º e 3º da Lei nº 15.080/09 e Orientação de Serviço 01/2012-IPREM/SUP.

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO - QUITAÇÃO

SEI – 6310.2018/0000115-4 **Maria Cecília e Silva Ramires**,

Autorizo, de conformidade com a competência delegada pelo Título de Nomeação nº 187, publicado no DOC em 24/07/2018, a quitação do débito hipotecário, por ter o **IPREM** , recebido do (s) devedor (es)a totalidade dos seus créditos, razão pela qual dá ampla e geral quitação, para nada mais pretender a este título.

JUSTIÇA